REQUERIMENTO Nº 11/2019
Data: 04 de fevereiro de 2019

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre os procedimentos instaurados, as penalidades aplicadas e os valores arrecadados por força da Lei Complementar Municipal nº 111/2017, que versa sobre "sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos contra animais".

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito Municipal, para que forneça, através do setor competente e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre os procedimentos instaurados, as penalidades aplicadas e os valores arrecadados por força da Lei Complementar Municipal nº 111/2017, que versa sobre "sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos contra animais".

Referida solicitação tem como objetivo fiscalizar a aplicação da mencionada lei, que completou no final de 2018 um ano de sua vigência, traduzindo-se em um importante e pedagógico instrumento de repreensão à crueldade contra os animais, das mais diversas espécies, tão combatida nos dias de hoje.

Desta forma, requer seja respondido: i) desde a entrada em vigor da referida legislação, quantas denúncias por maus tratos à animais já foram recebidas pela Prefeitura Municipal; ii) das denúncias recebidas, quantas foram investigadas e/ou tiveram algum procedimento instaurado; iii) quantas advertências já foram aplicadas desde a entrada em vigor daquele diploma; iv) quantas multas já foram aplicadas no mesmo período e de quais modalidades foram; v) quantas apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza foram realizadas no mesmo período; vi) quantas penas restritivas de direito foram aplicadas no mesmo período; vii) quantos animais foram recolhidos e encaminhados na forma da lei no mesmo período; viii) qual o valor total já recolhido a título de multa; ix) para quais organizações, na forma do Parágrafo Único do Artigo 8º da mencionada legislação, os valores foram revertidos; x) quais organizações estão habilitadas, nos termos da legislação, para o recebimento dos valores; xi) caso ainda não tenha havido a destinação dos valores, por qual motivo; e xii) por quais meios e canais os cidadãos podem realizar as denúncias abarcadas pela legislação em questão.

Em anexo, requer ainda sejam encaminhadas cópias de todos os procedimentos administrativos abertos em decorrência das fiscalizações, bem como cópia de todo e qualquer documento que comprove as afirmações contidas nas respostas aos itens supra.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2018.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 04/02/18
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
dos presentes
exceto os ausentes.
Secretário